



Município de Capanema - PR

LEI Nº 02/67

Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal de Capanema faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do Dodge desta Prefeitura, por concorrência pública, pelo preço mínimo de Cr\$ 2.000.000 – à vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Capanema, em 5 de janeiro de 1967.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal